



Arg. 09/92

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 1992

INTERESSADO: Ver. Robson Mendes Neves

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 151/92

PROTOCOLADO SOB O N.º 1909/92

ASSUNTO: Considera Cidadão Vitoriense Sr. Miguel
Depes Tallon

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do Mês de agosto do ano de mil novecentos e
noventa e dois
~~XXXXXX~~ e , autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 001 e mais
documentos que se seguem.

Protocolista

PROJETO DE LEI Nº

151/92

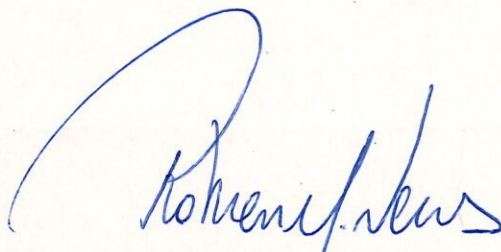
EMENTA: Visa conceder Título de Cidadão Vitoriense ao Sr. Miguel Depes Tallon.

ARTº-1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vitorien^{se} ao Sr. Miguel Depes Tallon.

ARTº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 20 de agosto de 1992.

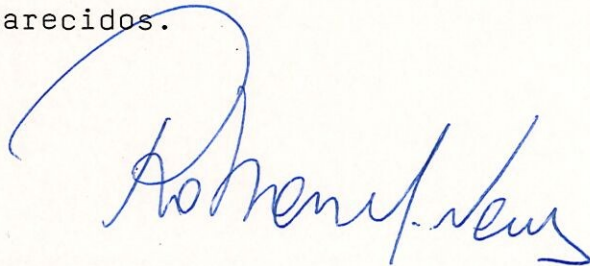


ROBSON MENDES NEVES
Ver.PT-Líder de Governo.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade, conceder Título de Cidadão Vitoriense ao Sr. Miguel Depes Tallon, brasileiro, casado, nascido em Cachoeiro de Itapemirim em 17.07.1948. Formado em História e Direito, é professor Universitário, funcionário público municipal em Vitória e Advogado.

Títulos recebidos: Membro do Instituto Histórico e Geográfico do Estado do Espírito Santo;
Academia Espiritossantense de Letras;
Academia de Letras e Artes de Cascais - Portugal.
Autor de diversos livros, entre os quais - Marília-Vera Cruz , Tratado dos Povos Estranhos e Diferentes e Desaparecidos.





Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

Exmº Sr.

JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador Robson Neves visa conceder a hon
raria de Título de Cidadão Vitoriense ao Sr. Miguel Depes
Tallon.

Analizando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.

Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

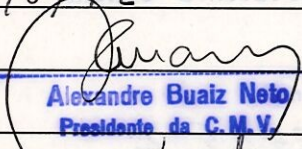
Aprovado e parecer
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
SSAV. 28 / 08 / 92
<i>[Handwritten signature]</i>
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	F. l. o.	
1909/92		Dez

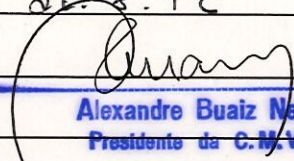
À Comissão Especial, para emissão de parecer.

Em 24/8/92


Alexandre Buaiz Neto
Presidente da C.M.V.

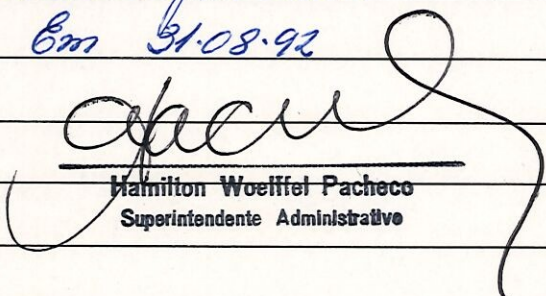
À Superintendência, para as devidas providências.

Em 31.8.92


Alexandre Buaiz Neto
Presidente da C.M.V.

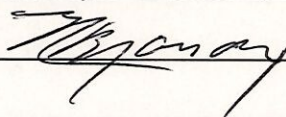
Às Departamento Legislativo
Inclua-se no expediente

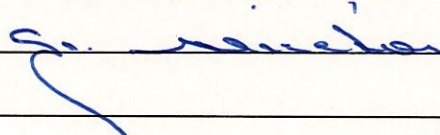
Em 31.08.92


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

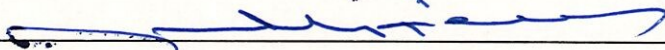
Extraia-se os autos

Em 31-8-92




Atendido

Em 31-8-92



Inclua-se na ordem do dia

S. S. 19 / 12 / 92

Presidente da Câmara

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

À Mesa Diretora

Para Redação Final.

Em 19 / 12 / 92

Presidente da Câmara

A V U L S O Nº 111/92

PROCESSO

Nº 1.909/92

EMENTA

Projeto de Decreto Legislativo nº 151/92 concedendo-
Titulo de Cidadão Vitorense ao Sr. Miguel Depes Tal-
lon.

INICIATIVA

Vereador Robson Mendes Neves

PAROER

Comissão Especial pela Aprovação.

===== ! ! ! ! ! =====



Camara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

Exmº Sr.

JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador Robson Neves visa conceder a hon
raria de Título de Cidadão Vitoriense ao Sr. Miguel Depes
Tallon.

Analizando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.

Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Aprovado o parecer
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
SSAV. 28 / 08 / 92
<i>[Handwritten signature]</i> Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º _____, contendo o projeto de lei n.º _____; ... (enumerados em folha anexa), com cessão de título de "cidadão vitoriano".

Sala das Sessões, em 01/09/92

Aprovado por 171 0 votos

Em 12 09 92

Presidente
Constituinte Municipal

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO ÚNICA

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 151/92, contido no processo nº 1909/92, de autoria do vereador Robson Mendes Neves, considerando Cidadão Vitoriense o Sr. MIGUEL DEPES TALLON.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 152/92, contido no processo nº 1905/92, de autoria do vereador Dermival Galvão, considerando Cida
dão Vitoriense o Sr. JAIRO MAURICIO DE MACEDO.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 153/92, contido no processo nº 1906/92, de autoria do vereador Dermival Galvão, considerando Cida
dão Vitoriense o Sr. ANACLETO PAVAN.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 154/92, contido no processo nº 1885/92, de autoria do vereador Marcio Calmon, considerando Cida -
dão Vitoriense o Sr. GUIDO DAMIANI.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 155/92, contido no processo nº 1884/92, de autoria do vereador Marcio Calmon, considerando Cida -
dã Vitoriense a Sr^a. YOLANDA BUAIZ.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

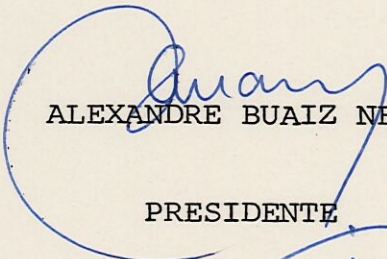
M E S A D I R E T O R A

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151/92

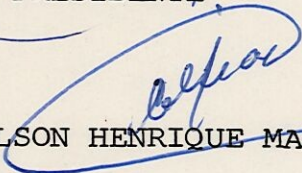
Art. 1º - Fica considerado Cidadão Vitorienne
o Sr. MIGUEL DEPES TALLON

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em
Vigor na data de sua publicação.

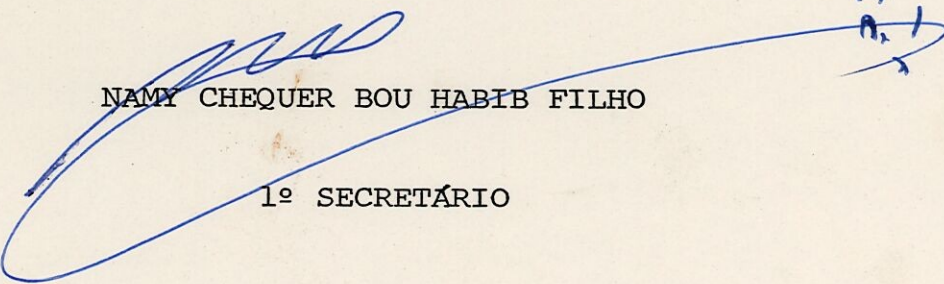
Palácio Attílio Vivacqua, em 02/09/1992.


ALEXANDRE BUAIZ NETO

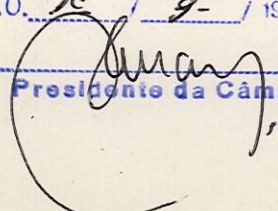
PRESIDENTE


ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA

2º SECRETÁRIO


NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO

1º SECRETÁRIO

Aprovada a Redação Final
por 17 / 0 Votos
A Secretaria para extração dos autógrafos.
S.M.O. 10 / 9- / 1992

Presidente da Câmara

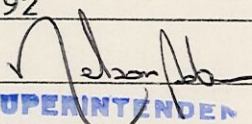


Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao D.M.A.

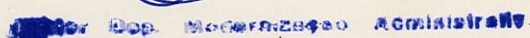
Em 02-09-92


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Sr^a. Joana,

Providenciar e aguardar publicação, conferir e, informar.

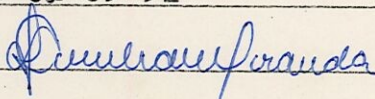
Em 02-09-92


Sr^a. Diretora, 

Sr^a. Diretora,

Devidamente providenciado e conferida a publicação.

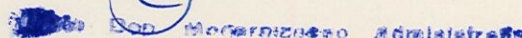
Em 02-09-92



Sr. Superintendente,

Com as providências que se fizeram necessárias.

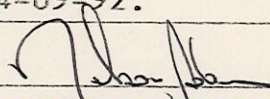
Em 14-09-92

Ao D.M.A.

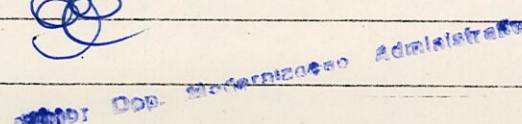
Para Arquivamento.

Em 14-09-92.


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Arquive-se

Em 14-09-92



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 099

itória, 03 de setembro de 1992.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópias dos Decretos Legislativos de nºs 762 à 811/92.

Cordialmente.

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ilmo. Sr.

Aroldo Bernabé
MD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTÁ CAPITAL

MFA.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 778

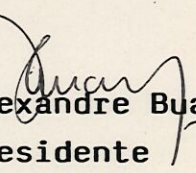
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 161 "b" ,
do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerado "Cidadão Vitorien
se" o Sr. MIGUEL DE PES TALLON.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 02 de setembro
de 1992.


Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Proc. nº

Proj. Dec. Legisl. nº

MFA.